DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 25 de julho de 2022 **Ano VI | Edição nº 1018** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5542 de 25 de julho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$625.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **625.000,00**

02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

209	10.303.0210.2088.0000 3.3 90.32.00 01 31 0 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMAI MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00

02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

571	15452.0507.2040.0000 3 3.90.30.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	50.000,00 FR: O 01 00

02 06 04 SERM

583	26. 782.0710.2043.0000 3 3 90.30.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGI MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00
586	26.782.071 0 2043.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00

02 13 04 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

761	04.122.0052 2055.0000 4.490.52.00 01 110 000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	5.000,00 F.R. O 01 00

02 14 04 ENCARGOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5542 de 25 de julho de 2022

02 14 04 ENCARGOS ESPECIAIS

80 2	28.843.1300.0001.0000 4.6.90.71 00 01 11 0000	Amortização da Dívida Contratual PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	270.000,00 F.R.: O 01 00
80 9	28.846.1300.0002.0000 3.3.90.47.00 01 11 0000	Contribuição ao Pasep OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	100 000,00 F.R.. O 01 40

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **625.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	525.000,00
01	40	100 000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL 294156.788-79

DECRETO N.º 5.543/2022 -TFMCS., DE 25 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO, que faleceu no dia 24 do corrente, o servidor Luiz Barboza Donizetti;

CONSIDERANDO, que o servidor é merecedor de todas as homenagens póstumas desta Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto, nas Unidades públicas do Município de Cafelândia, no dia 25 no período da tarde até às 9:00 h do dia 26 de Julho do corrente ano, pelo falecimento do servidor Luiz Barboza Donizetti, sendo que no dia 25 de Julho não haverá expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Fica autorizado aos servidores que assim quiserem, acompanhar o velório e o sepultamento do referido servidor, sem prejuízos em sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais não poderão sofrer prejuízos no bom andamento da rotina de trabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 25 de Julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.

KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....